



**SINJUS MG**  
Ofício SINJUS nº 22/2021

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE  
2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA  
URGENTE

Belo Horizonte/MG, 4 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador Gilson Soares Leme  
Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais  
Avenida Afonso Pena, 4001, Serra  
30130- 911 Belo Horizonte/MG



**Assunto: Prioridade da Promoção Vertical dos Servidores. Medidas legislativas que impedem avanço na carreira. PEC nº 186/2019. Homologação da Promoção Vertical 2019. Publicação do Edital da Promoção Vertical 2020.**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

O **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS ("SINJUS/MG")**, entidade sindical regularmente registrada no órgão competente, cuja certidão de registro sindical encontra-se ativa perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, conforme certidão anexa de 02 de fevereiro de 2021, sendo assim representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por meio de seu representante legal, respeitosamente, perante V. Exa., **expor e requerer** o que se segue.

Como é de conhecimento de V. Exa., tramita no Congresso Nacional a **PEC nº 186/2019**, a qual prevê **vedações para implementação de vários direitos** dos servidores. Nesse sentido, é certo que a possível aprovação da referida proposta legislativa -que tramita em **ritmo acelerado** no legislativo – certamente pode **impactar a categoria** como um todo e, no caso dos servidores do TJMG, pode ser especialmente relevante em razão da atual situação de Promoções Verticais no Tribunal.

Afinal, o processo de avaliação de potencialidades referente à **Promoção Vertical** dos servidores deste Tribunal de 2019 ("**PV 2019**") **encontra-se com diversas fases pendentes de realização** para efetiva concretização dos direitos, como a publicação de lista definitiva de inscritos, de resultado preliminar e após recursos, de resultado definitivo, e ainda de homologação e de posicionamento dos promovidos.

Além disso, mais grave é a situação do processo de avaliação de potencialidades referente à **Promoção Vertical** dos servidores deste Tribunal de 2020 ("**PV 2020**"), **cujo Edital não foi sequer publicado**, em um **atraso de mais de 6 (seis) meses**, uma vez que deveria ter sido realizado **em agosto de 2020**, conforme o art. 27-A, parágrafo único, da Resolução TJMG nº 367/2001, então em vigor, e consoante o art. 19, §1º, da Resolução TJMG nº 953/2020, norma atualmente vigente.



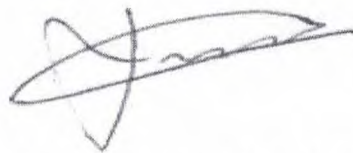
Com efeito, cumpre salientar que os processos de avaliação de potencialidades referentes à Promoção Vertical estão especialmente comprometidos no atual momento, principalmente no que tange à PV 2019 e suas etapas subsequentes, ante à falta de reposição de servidores no setor próprio no TJMG (Comissão Examinadora da Promoção Vertical – COMPROVE). Em verdade, servidores foram removidos e se aposentaram, de modo que o quadro da **COMPROVE** hoje é de apenas 7 servidores, **metade do número anterior de servidores no setor** (14), o que afeta ainda mais a publicação das etapas do processo como um todo e, por isso, demanda uma reposição dos quadros do setor.

Isto posto, é certo que **a PEC nº 186/2019 tem a possibilidade de atingir os direitos dos servidores do TJMG, principalmente os supracitados direitos à Promoção Vertical.** Com efeito, vale ressaltar a Vossa Excelência que a proposta em discussão no Congresso Nacional pode gerar interpretações jurídicas com **possíveis prejuízos patrimoniais aos servidores** deste Tribunal, como vedar qualquer lei ou ato normativo com efeitos retroativos e suspender a progressão na carreira como um todo.

Ante o exposto, **o SINJUS/MG requer a V. Exa., com urgência,** especialmente em virtude da **tramitação acelerada da PEC nº 186/2019** no Congresso Nacional, **o seguinte:**

- a) **sejam concretizadas as demais fases do processo de avaliação de potencialidades referente à Promoção Vertical dos servidores deste Tribunal de 2019 (“PV 2019”),** inicialmente com a imediata **publicação de lista definitiva de inscritos,** e posteriormente, o quanto antes, com a publicação do resultado preliminar e, após os recursos, do resultado definitivo, bem como de homologação e de posicionamento dos promovidos;
- b) **seja publicado o Edital de abertura do prazo para inscrição do processo de avaliação de potencialidades referente à Promoção Vertical dos servidores deste Tribunal de 2020 (“PV 2020”),** com fulcro no art. 27-A, parágrafo único, da Resolução TJMG nº 367/2001, e no art. 19, §1º, da Resolução TJMG nº 953/2020, uma vez que já se encontra em **mora de mais de 6 (seis) meses;**
- c) **sejam tomadas as providências para recomposição dos quadros de servidores lotados na Comissão Examinadora da Promoção Vertical – COMPROVE,** setor responsável pelos processos de avaliação de potencialidades referentes à Promoção Vertical, de modo a agilizar as etapas subsequentes da PV 2019, ante a drástica redução do número de servidores no setor aludido.

Respeitosamente,



Alexandre Paulo Pires da Silva  
Coordenador-Geral do SINJUS-MG